

LEI Nº 168, DE 25 DE MAIO DE 1953.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Isento de impostos e taxas municipais uma indústria de malas existente nesta cidade, pertencente ao SR. Pedro José Merçon, durante o prazo de cinco (5) anos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 25 de maio de 1953.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.